

RESOLUÇÃO 006, de 15 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a minuta de Projeto de Lei que torna obrigatória a apresentação de cardápios impressos no sistema braille em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e congêneres de nosso município e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1670/2014,

Considerando que o presente projeto de lei visa facilitar a consulta pelas pessoas com deficiência visual do que desejam consumir em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e congêneres;

Considerando proporcionar ao deficiente visual a sua independência na hora de escolher o que deseja solicitar no estabelecimento comercial, seja alimentação ou bebida, não necessitando de auxílio de outra pessoa para a sua escolha, demonstrando a preocupação com a inclusão de todos e o melhor bem estar dos usuários destes estabelecimentos, sejam eles residentes em nosso município ou turistas;

Considerando que a maioria das cidades turísticas não tem essa obrigatoriedade, sendo então um diferencial ao nosso município e um avanço para realização de uma cidade cada dia mais inclusiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em reunião ordinária realizada, no dia 15 de agosto de 2017, a minuta de Projeto de Lei, em anexo, que torna obrigatória em nosso município, a apresentação de

cardápios impressos no sistema braille em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e congêneres que possuem cardápio tradicional;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandra Mattar Defreitas
Presidente do COMDE
Decreto nº 2.562, de 10 de fevereiro de 2017